



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.563/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER UM (A) SERVIDOR MUNICIPAL PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA, E REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Delegacia de Polícia de Crissiumal um (a) servidor (a) municipal para trabalhar naquela Instituição.

Art. 2º - O tempo de cedência é por tempo indeterminado, não podendo ir além de 31.12.2000 e podendo ser cancelado em qualquer época, por interesse de qualquer das partes.

Art. 3º - O (a) funcionário (a) cedido (a) terá como atividade a confecção de cédulas de identidade-identificação dos alunos das escolas de 1º grau, devendo ir até as escolas para fazer o trabalho de coleta de dados e documentação necessária.

Parágrafo Único - O tempo disponível será ocupado na própria Delegacia de polícia no trabalho de identificação de outros cidadãos crissiumalenses, que não sejam, necessariamente, estudantes de 1º grau.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria a que estiver designado (a) respectivo (a) servidor (a).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de Março de 2.000.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração